



LEI 1.338 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Da denominação das Vias Públicas que Menciona e Contém Outras Disposições.

O Povo do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Autorizado O Poder Executivo Municipal a denominar os seguintes logradouros públicos no **Loteamento "Boa Vista"**:

I – O Logradouro público hoje denominado de Rua H, como Rua **Adriana Ferreira Silva**;

II – O Logradouro público hoje denominado de Rua I, como Rua **Lázaro de Sousa Teixeira**;

Parágrafo Único – No prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta lei, o Poder Executivo determinará a confecção de placas indicativas da nova denominação, providenciando a afixação das mesmas em locais da citada via pública.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG), 12 de dezembro de 2016.

ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal